

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	154043-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	CRISLAYNE SOUZA MELO	26/05/2026 15:37 (v 0.20)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23117.005085/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviço comum de caráter continuado**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Total
1	Assinatura anual de serviço de plataforma de biblioteca digital, multiusuários, com acessos simultâneos, "Minha Biblioteca" pelo período de 12 meses para os estudantes da UFU, perfazendo 16.500 licenças. Disponibilização de acervo digital dos catálogos contratados, com acessos disponíveis por 24 horas, 7 dias da semana, via PCs e dispositivos móveis.	26077	unidade	O item não consta nos Catálogos de Soluções de TIC.	16.500	R\$ 504.900,00

~~1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

--	--	--	--	--	--

Órgão Participante:					
<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Órgão Participante:					
<i>Item</i>	<i>Descrição/ especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Requisição mínima</i>	<i>Requisição máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, ~~conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~ prestado de forma exclusiva pelo fornecedor, com a devida certificação de exclusividade, sob a justificativa de que a plataforma de biblioteca digital oferecida pela Minha Biblioteca é a única a satisfazer de forma eficiente as necessidades da instituição.

O TCU define que não é obrigatória a publicação do ETP. O Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão n.º 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações. Neste sentido de não publicar o ETP junto ao Edital, a Diretoria de compras e licitações (DIRCL/UFU) solicitou que o TR (modelo AGU) que remete informação do ETP seja contemplado com o conteúdo em sua integralidade até que a AGU altere seus modelos.

OU

~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço(s) especial(is), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. [A2]~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo.~~

OU

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da instituição é contínua, se estendendo por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o aspecto econômico.

Prazo de vigência

~~1.7. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 ano** contado do **termo inicial disposto em contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.9. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo], prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021. [A4]~~

~~OU~~

~~1.10. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela essencialidade do acesso contínuo a conteúdos bibliográficos digitais para a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Uberlândia, bem como pelo interesse público envolvido na garantia de suporte adequado às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.1. A plataforma consiste na solução que melhor atende às demandas informacionais institucionais, em especial pela ampla cobertura das bibliografias básica e complementar previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), bem como pela compatibilidade com os sistemas institucionais de gestão do acervo bibliográfico, tais como o Sistema de Gerenciamento de Material Informacional e o sistema SophiA.

2.1.2. Destaca-se, ainda, que o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Campus Pontal, conforme processo SEI nº 23117.071240/2024-62, foi estruturado com 100% de suas bibliografias básica e complementar em formato digital, disponibilizadas por meio da plataforma Minha Biblioteca, o que evidencia a dependência acadêmica e institucional da solução adotada e reforça a necessidade de manutenção do serviço.

2.1.3. A plataforma disponibiliza acesso simultâneo, remoto e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) a um acervo digital multidisciplinar amplamente utilizado pelos cursos de graduação, pós-graduação e programas de residência da UFU. Os indicadores de uso demonstram elevado volume de acessos e crescimento contínuo da demanda, comprovando a relevância do serviço como ferramenta de apoio pedagógico e sua consolidação como recurso essencial ao processo de ensino-aprendizagem.

2.1.4. Adicionalmente, a solução contribui diretamente para o atendimento aos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES /MEC), especialmente no que se refere à infraestrutura bibliográfica, impactando positivamente os processos de avaliação, reconhecimento e credenciamento dos cursos ofertados pela Universidade, em consonância com os objetivos estratégicos institucionais voltados à qualidade acadêmica e à excelência do ensino.

2.1.5. Sob o aspecto técnico e operacional, a plataforma apresenta funcionalidades alinhadas às necessidades institucionais, tais como integração com sistemas acadêmicos, recursos de acessibilidade, ferramentas de apoio ao estudo, emissão de relatórios gerenciais e monitoramento do uso do serviço, os quais subsidiam a gestão contratual e a tomada de decisões administrativas. Ressalta-se que o modelo de disponibilização do conteúdo é baseado em assinatura digital com exclusividade editorial, o que limita a possibilidade de alternativas equivalentes no mercado, conforme evidenciado nos estudos que fundamentaram a contratação original.

2.1.6. Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que promove a racionalização do uso de recursos públicos ao reduzir a necessidade de aquisição de exemplares impressos em grande quantidade, a ampliação de espaços físicos e os custos associados à guarda, conservação e logística do acervo, além de mitigar riscos decorrentes da descontinuidade de um serviço amplamente utilizado pela comunidade acadêmica.

2.1.7. Com relação ao quantitativo de assinaturas a serem adquiridas, embora, o anuário mais recente da instituição, datado de 2024, aponte um crescimento na quantidade de alunos matriculados e os indicadores da plataforma confirmem uma demanda alta e contínua, o teto de 16.500 acessos simultâneos ainda não foi integralmente atingido. Semestralmente, realiza-se uma atualização de usuários para excluir contas inativas (decorrentes da conclusão de curso, evasão ou outras situações de desligamento). Na última verificação, feita em fevereiro deste ano, a ocupação era de 95%, mas, após a limpeza dos cadastros, o número caiu para 11.781 acessos (equivalente a 71,4%).

2.1.8. O atual cenário justifica a manutenção da cota de 16.500 acessos, equilibrando a crescente demanda com a prudência exigida pelo período de escassez orçamentária. Dessa forma, garante-se a continuidade da qualidade do serviço prestado à comunidade acadêmica dentro da viabilidade financeira da instituição.

2.1.9. Com a contratação da solução de TIC, pretende-se:

2.1.9.1. Manter a instituição provida de um maior acervo bibliográfico, bem como solucionar a crescente demanda por acesso às informações bibliográficas em ambiente virtual, o que garantirá a boa execução dos serviços informacionais prestados junto à comunidade acadêmica e administrativa da UFU.

2.1.9.2. Promover maior eficiência ao reduzir o custo em investimento em espaço físico e aquisição de livros impressos para as bibliotecas da instituição, no que se refere à logística, conservação e armazenamento.

2.1.9.3. Possibilitar aos estudantes da UFU um contexto de acesso à informação técnico-científica em formato digital.

2.1.9.4. Atender aos indicadores 3.6 e 3.7, descritos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, no qual títulos de acervo digital podem compor as bibliografias básica e complementar dos PPCs, contribuindo para uma boa avaliação no reconhecimento dos cursos e no recredenciamento institucional.

2.1.9.5. Possibilitar o acesso a diversos títulos virtuais, ampliando o acesso ao conteúdo de forma simultânea, o que soluciona também questões de alta demanda por uma mesma obra.

2.1.9.6. Complementar o acervo físico das Bibliotecas UFU nas diversas áreas do conhecimento, oferecendo conteúdo diversificado e de qualidade em apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, uma vez que a Minha Biblioteca apresenta características relevantes como: interface amigável, textos em língua portuguesa, possibilidade de citação e referências dos textos de forma prática, dentre outras possibilidades.

2.1.9.7. Viabilizar que os docentes ampliem a bibliografia utilizada em sala de aula para além daquelas indicadas nos (PPCs), ofertando aos estudantes recursos de leitura/estudo/aprendizagem e estimulem a formação científica por meio de um catálogo diversificado.

2.1.9.8. A contratação da solução descrita está alinhada ao PDTIC no eixo de indicadores de demandas TI 19: Aquisição de licenças de software para uso acadêmico/educacional; e inventário de necessidades de TIC de ID ITIC SE 1 - Aquisição/Contratação de plataforma, serviços e softwares de uso local ou em nuvem (PDTIC 2023/2026, Resolução CONDIR nº 42, de 9 de dezembro de 2024, p. 20), bem como ao Estudo Técnico Preliminar que declarou a viabilidade da contratação direta da fornecedora exclusiva Minha Biblioteca.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025

III) Id do item no PCA: 6988

IV) Classe/Grupo: 131 - Serviços de computação em nuvem

V) Identificador da Futura Contratação: 154043-1015/2026

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

OU

~~2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

~~2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital <ANO> e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) <ANO> do <NOME DO ÓRGÃO>, conforme demonstrado abaixo:[A2]~~

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	<Objetivo Estratégico N1 do Plano Estratégico Institucional <ANO>>
...	<Objetivo Estratégico NN do Plano Estratégico Institucional <ANO>>
M1	<Objetivo Estratégico M1 da Estratégia de Governança Digital <ANO>>
...	<Objetivo Estratégico MM da Estratégia de Governança Digital <ANO>>

ALINHAMENTO AO PDTIC <ANO>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	<Ação X1 do Plano de Metas e Ações>	M1	<Meta M1 do Plano de Metas e Ações>
...	<Ação XN do Plano de Metas e Ações>	...	<Meta MN do Plano de Metas e Ações>

~~2.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.[A3]~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

O TCU define que não é obrigatória a publicação do ETP. O Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão n.º 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações. Neste sentido de não publicar o ETP junto ao Edital, a Diretoria de compras e licitações (DIRCL/UFU) solicitou que o TR (modelo AGU) que remete informação do ETP seja contemplado com o conteúdo em sua integralidade até que a AGU altere seus modelos.

3.1. A solução de TIC consiste em:

3.1.1. Serviço de assinatura anual da plataforma de biblioteca digital multiusuário de acesso simultâneo "Minha Biblioteca", pelo período de um ano, com possibilidade de renovação sucessiva até o limite legal de dez anos, na forma do disposto pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar o acervo digital dos catálogos contratados com acessos disponíveis por 24 horas, 7 dias da semana, via PCs e dispositivos móveis como tablets, e smartphones. Caso ocorra interrupção do serviço, a contratada deverá prestar suporte imediato.

3.1.3. A contratada deverá notificar a contratante por escrito na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso no prazo mínimo de 30 dias.

3.1.4. As manutenções programadas deverão ser realizadas preferencialmente em horário não comercial.

3.1.5. A contratada deverá impedir interrupções no fornecimento do serviço e solucionar quaisquer falhas decorrentes do processo de compilação, inerentes a erro provocado pela referida base de dados.

3.1.6. A contratada deverá atualizar continuamente a plataforma e, prontamente, atender aos usuários em quesitos como: falhas de execução de sistema, erros de processamento, erros de digitação e etc.

3.1.7. A solução caracteriza-se como um serviço de natureza integrada, disponibilizado no modelo *Software as a Service* (SaaS). Devido à sua indivisibilidade técnica, o parcelamento do objeto torna-se inviável, impossibilitando a divisão da solução em itens ou lotes distintos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Oferecer cobertura do maior número de áreas do conhecimento atendidas pelos cursos da Universidade Federal de Uberlândia e, principalmente, das bibliografias básica e complementar dos cursos de graduação, pós-graduação e programas de residência;

4.1.2. Oferecer maior parte do conteúdo em língua portuguesa, visto que é o idioma da maioria dos títulos informados pelos docentes nas bibliografias básicas e complementares dos cursos;

4.1.3. Possibilitar a personalização e inclusão da solução de TIC nos portais da UFU e também sua integração com o catálogo on-line das obras disponíveis na plataforma;

4.1.4. Oferecer capacitação aos servidores e usuários, de modo a proporcionar melhor uso da funcionalidade do sistema e do conteúdo adquirido;

4.1.5. Possibilitar o acesso a desktop e, principalmente, dispositivos móveis como: smartphone, tablets, dentre

outros, de modo atender um maior número de usuários;

4.1.6. Proporcionar estabilidade nos acessos, 24 horas por dia em todos os dias de vigência do contrato, para usuários de forma simultânea e limitada ao número de licenças contratadas;

4.1.7. Oferecer recursos informacionais acessíveis, que possam facilitar o acesso às pessoas com deficiência;

4.1.8. Fornecer dados para comprovação de uso, relatórios estatísticos de acesso, e parâmetros de análise para tomadas de decisões quanto à possibilidade de renovação do contrato;

4.1.9. Fornecer conteúdo digital em todas as áreas do conhecimento definidas pela CAPES;

4.1.10. Disponibilizar acesso à comunidade acadêmica a textos completos de livros eletrônicos;

4.1.11. Viabilizar que os docentes ampliem a bibliografia utilizada em sala de aula para além daquelas indicadas nos PPCs, ofertando aos estudantes recursos de leitura/estudo/aprendizagem que estimulem a formação científica por meio de um catálogo diversificado;

4.1.12. Possibilitar aos estudantes da UFU um contexto de acesso à informação técnico-científica em formato digital;

4.1.13. Disponibilizar recursos com possibilidade de realces e anotações nos textos que podem ser compartilhados, marcadores de páginas, listas personalizadas, criação de citações, cartões de estudo e metas de leitura;

4.1.14. Permitir busca avançada/dinâmica por título ou autor, ISBN, palavras-chave, editora, etc.;

4.1.15. Atender às diretrizes do MEC e reduzir o custo em investimento em físico e aquisição de livros impressos para as bibliotecas da instituição, no que se refere à logística, conservação e armazenamento;

4.1.16. Permitir o acompanhamento do comportamento dos usuários, por meio de gráficos e relatórios diversos na Área do Gestor da plataforma, com possibilidade de interação com os usuários.

Requisitos de Capacitação

~~4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo [XX] horas de duração.~~

4.2. Será necessário oferecer orientação aos usuários e à equipe que atuará com a solução, bem como manter canal de comunicação para solução de problemas, esclarecimento de dúvidas e suporte relacionado ao acesso e ao uso da plataforma.

4.2.1. A Contratada disponibilizará treinamento virtual aos usuários, por meio de tutorial gravado em vídeo, apresentando as principais funcionalidades operacionais da plataforma e elucidando as dúvidas mais recorrentes, permanecendo acessível, de forma on-line, durante todo o período de contratação, sem prejuízo da manutenção dos canais de suporte e atendimento previstos neste Termo de Referência.

4.2.2. Caso necessária a utilização de material didático nos treinamentos, a Contratada deverá fornecê-lo de acordo com o conteúdo programático previamente definido.

4.2.3. Quanto ao ambiente tecnológico, a plataforma 'Minha Biblioteca' requer apenas dispositivos (desktops ou móveis) com acesso à internet, prescindindo da especificação de requisitos de hardware ou software adicionais. A infraestrutura física do Sistema de Bibliotecas (SISBI/UFU) é plenamente adequada para a recepção do treinamento pelos capacitandos; contudo, caberá à Contratada o fornecimento dos recursos necessários ao instrutor (computador e conectividade) para a efetiva condução das atividades de capacitação.

4.2.4. O treinamento deverá ser ministrado por profissional com experiência em treinamento de usuários em plataformas de bibliotecas digitais e que possua pleno domínio das funcionalidades da plataforma 'Minha Biblioteca'.

4.2.5. Tratando-se de treinamento remoto, não há a necessidade de que os instrutores estejam no mesmo local que os capacitandos. Podendo os servidores e/ou usuários estarem na cidade de Uberlândia e os instrutores na sede da Contratada.

4.2.6. Mediante solicitação da Contratante, a Contratada deverá realizar reuniões técnicas, apresentações remotas ou sessões de esclarecimentos, especialmente em casos de atualizações relevantes da plataforma ou alterações substanciais de funcionalidades.

Na presente contratação, embora seja possível definir a necessidade de treinamento não há como mensurar a sua duração mínima. A plataforma é utilizada pela universidade há 05 anos e os servidores e alunos já

possuem domínio técnico. No entanto, o contrato possui duração de 01 ano, prorrogável por até 10 anos, nos termos da nova lei de licitações. Nesse sentido, diante das inúmeras atualizações que podem ocorrer no período não é possível descartar o treinamento, mas também não é possível limitá-lo a um reduzido par de horas. A devida capacitação dos servidores e alunos dependerá das eventuais atualizações e da complexidade que a plataforma possa tomar. Atualmente, trata-se de plataforma de fácil utilização e o treinamento através de tutorial em vídeo é suficiente aos usuários. Contudo, resguarda-se, através da realização de reuniões e sessões de esclarecimentos, bem como da abertura de chamados ao suporte, eventuais dúvidas e dificuldades que possam surgir com os avançamentos da solução de TIC.

~~OU~~

~~4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;~~

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas e preventivas, bem como adaptativas e evolutivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade de acesso via internet de forma ininterrupta, devendo o sistema permanecer operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato.

4.4.2. Se for necessária a interrupção do serviço, a Contratada deverá informar a Contratante com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a realização de manutenções preventivas necessárias.

4.4.3. As manutenções que interromperem a disponibilidade do serviço deverão ocorrer fora do horário comercial, preferencialmente aos domingos.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **01** dia corrido ~~para as capitais dos estados e de [XX] dias corridos para as demais localidades~~, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.8.1. Os Incidentes (qualquer evento que cause um desvio, interrupção ou redução na qualidade dos serviços prestados) e o Suporte Funcional (qualquer evento que necessite da atuação da equipe de sustentação, mas que não cause danos ao serviço prestado) deverão ser atendidos de acordo com o seu grau de severidade de acordo com o quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
------------	-----------

Máxima (Incidente)	Plataforma fora do ar
Alta (Incidente)	Funções críticas para parte da Plataforma inoperantes, sem solução de contorno. Lentidão causada pela Plataforma (servidor ou problema na aplicação).
Média (Incidente e Suporte Funcional)	Funções críticas inoperantes com solução de contorno ou Funções não críticas inoperantes sem solução de contorno. Suporte Funcional sobre temas críticos
Baixa (Suporte Funcional)	Suporte Funcional sobre temas não críticos.

4.8.2. A Contratada deve resolver qualquer incidente ou suporte funcional de acordo com seu grau de severidade nos prazos abaixo, a partir da primeira reclamação efetuada:

PRODUTO DIGITAL	SEVERIDADE			
	Máxima (Horas corridas)	Alta (Horas corridas)	Média (Horas corridas)	Baixa (Horas corridas)
Leitor on-line (Desktop) e Aplicativo Minha Biblioteca	4h	8h	10h	24h

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a Contratada deverá atualizar-se constantemente de modo a prevenir problemas potenciais como segurança no acesso ao sistema, na proteção dos dados de usuários e outros que possam impactar em desempenho, disponibilidade, integridade e segurança do sistema.

4.11. A segurança das informações quanto à publicação, transmissão, distribuição e reprodução de conteúdo protegidos por direitos autorais deve ser de responsabilidade da contratada, respeitando-se a legislação relacionada.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12.1. Ofertar a maior quantidade possível de títulos que compõem as bibliografias básicas e complementares dos Cursos ofertados pela UFU;

4.12.2. Disponibilizar Software em língua portuguesa, bem como oferecer maior parte do conteúdo também na língua portuguesa, respeitado o idioma das principais bibliografias básicas e complementares;

4.12.3. Oferecer recursos informacionais acessíveis, de forma facilitada para as pessoas com deficiência;

4.12.4. Utilizar mecanismos para proteção de direitos autorais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.15.1. Como o software será contratado na modalidade de Software como Serviço, não se faz necessário a definição de um projeto de implementação, visto que não haverá desenvolvimento de software por parte da Contratada.

Requisitos de Implantação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.16.1. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante arquivo no formato MARC21 contendo todos os itens do acervo adquirido, bem como atualizações do mesmo. Este arquivo, com dados em formato MARC21, permite integrar as obras ao sistema SophiA, possibilitando aos bibliotecários gerir o acervo digital e o acervo físico de modo integrado.

4.16.2. Caso necessário, a Contratante deverá implementar um ponto de integração com a interface API baseada em REST, disponibilizada pela Contratada. Esta integração permite realizar a autorização de acesso ao serviço, redirecionando o usuário através de uma URL autenticada. Toda comunicação deverá ser realizada através de conexões seguras utilizando protocolo TLS versão 1.2.

Requisitos de Garantia e Manutenção

~~4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.~~

~~OU~~

4.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

~~4.18. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia, ...> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;~~

~~4.19. [...]. [A12]~~

~~OU~~

4.18. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

~~4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~

~~4.22. (...).~~

~~OU~~

4.19. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.21. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.22. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 horas** por dia e **07 dias** por semana de maneira eletrônica e **08 horas** por dia e **05 dias** por semana por via telefônica.

4.23. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.24. A Contratada deverá buscar constantemente por problemas potenciais, como segurança no acesso à plataforma, segurança dos dados de usuários e outros que possam impactar em desempenho, disponibilidade, integridade e segurança da base. As adequações da ferramenta no que se refere a LGPD (Lei nº 13.709/2018) serão executadas sem custos adicionais para a UFU.

A inclusão busca resguardar a instituição de eventuais problemas na coleta e processamento dos dados dos usuários, bem como garantir que a Contratada adeque-se aos padrões da LGPD sem eventuais gastos adicionais para a universidade.

4.25. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.25.1. Controles Criptográficos:

A Contratada deverá garantir o sigilo e segurança das informações sensíveis dos usuários, por meio da utilização de controles criptográficos no armazenamento e tráfego dos dados.

4.25.2. Controle de acesso:

O acesso a documentos restritos, facultado apenas à comunidade interna da UFU (estudantes, professores e técnicos administrativos) será concedido via conexões de internet estabelecidas no ambiente disponibilizado pela Minha Biblioteca para a universidade, via URL autenticada.

4.25.3. Compartilhamento, uso e proteção da Informação:

Contemplar procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiro devem ser avaliados pela Contratante, por intermédio da autoridade competente, a qual caberá autorizar a divulgação do mínimo de informações necessárias para cada compartilhamento, caso julgue apropriado, preservados os casos de sigilo previstos na legislação aplicável e de proteção de dados pessoais disposto pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.25.4. Análise de vulnerabilidades:

Executar periodicamente análise de vulnerabilidades na Solução de TIC, para detecção de vulnerabilidades técnicas e execução de medidas para seu saneamento ou contenção.

Vistoria

4.26. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

~~4.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas.~~

~~4.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A16]~~

~~4.34. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria [A17].~~

~~4.34.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.34.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~4.35. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

~~Outros Requisitos Aplicáveis~~

~~4.37. [...];~~

~~4.38. [...]; e~~

~~4.39. [...].~~

Sustentabilidade

4.27. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. Por se tratar de licenciamento de software em formato digital, sem utilização de componentes mecânicos, tóxicos ou biodegradáveis, esta contratação não apresenta impactos ambientais diretos significativos.

4.27.2. A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, incluindo o Plano Diretor de Logística Sustentável e o Plano Anual de Contratações, em conformidade com os arts. 7º da IN Seges/ME nº 81/2022 e nº 58/2022.

4.27.3. Foram consideradas ainda as orientações da Cartilha complementar ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, garantindo a observância de critérios de sustentabilidade administrativa e digital. Essas orientações visam integrar a sustentabilidade nas contratações públicas, promovendo práticas que respeitem o meio ambiente, incentivem a inclusão social e garantam a eficiência econômica.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.41. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A19].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.42. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxx/xxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.42.1. [...];~~

~~4.42.2. [...]; e~~

~~4.42.3. [...].[A20]~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.43. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A21]~~

Subcontratação

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.45. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A23]~~

~~4.46. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.46.1. [...];~~

~~4.46.2. [...]; e~~

~~4.46.3. (...).~~

~~4.47. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~—4.47.1. [...];~~

~~—4.47.2. [...]; e~~

~~—4.47.3. [...].~~

~~4.48. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.49. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.50. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.51. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.52. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.53. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~—4.53.1. [...];~~

~~—4.53.2. [...]; e~~

~~—4.53.3. [...].~~

~~4.54. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.55. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.56. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.57. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.57.1. Itens (...):~~

~~4.58. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.59. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.60. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.61. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.62. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A24]~~

Garantia da contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ~~pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar~~ visto que a Contratada é fornecedora exclusiva do serviço, bem como já presta serviços à universidade há aproximadamente 05 (cinco) anos sem nenhuma intercorrência.

O TCU define que não é obrigatória a publicação do ETP. O Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão n.º 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações. Neste sentido de não publicar o ETP junto ao Edital, a Diretoria de compras e licitações (DIRCL/UFU) solicitou que o TR (modelo AGU) que remete informação do ETP seja contemplado com o conteúdo em sua integralidade até que a AGU altere seus modelos.

OU

~~4.64. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A26]. [A27]~~

~~4.65. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.65.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.65.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.65.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.65.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.65.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de~~

~~garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.66. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A28]~~

~~4.67. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.68. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.69. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.69.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.70. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~— 4.70.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~— 4.70.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~— 4.70.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.71. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A29].~~

~~4.72. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.73. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.74. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A30].~~

~~4.75. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.75.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.75.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.76. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de~~

~~declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.76.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.76.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.77. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.78. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.79. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.80. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Instalação de escritório

~~4.81. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A31] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.82. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS[A32]~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.30.1. Trata-se de assinatura anual da plataforma de biblioteca digital multiusuários "Minha Biblioteca" com acesso simultâneo para 16.500 licenças. O acesso ao software poderá se dar através de Desktop ou de dispositivos móveis como celulares e tablets em qualquer rede, estando disponível 24 horas, 07 dias da semana.

4.30.2. A finalidade intrínseca da contratação é a oferta da maior quantidade de obras, referentes à bibliografia básica e complementar dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, para toda a comunidade acadêmica. Fortalecendo os eixos de pesquisa, ensino e extensão.

4.30.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado do termo inicial de vigência disposto no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaca-se que o atual contrato nº 013/2022 está em vigência até 05/05/2026.

OU

~~4.84. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:[A34]~~

~~4.84.1. [...];~~

~~4.84.2. (...); e~~

~~4.84.3. (...).~~

Participação de consórcios

4.31. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que se trata de contratação direta fundamentada na exclusividade do fornecedor da plataforma de assinatura digital "Minha Biblioteca".

O item foi incluído por solicitação do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC/UFU) em observância ao disposto no inciso II, do §2º do art. 12 da Instrução Normativa nº 94/2022.

Da propriedade intelectual, direitos autorais e produção acadêmica

4.32. A presente contratação tem por objeto a concessão temporária de licenças de acesso à plataforma de biblioteca digital 'Minha Biblioteca', nos limites e condições estabelecidos neste instrumento, não envolvendo desenvolvimento de software específico para a Contratante, transferência de tecnologia ou cessão de titularidade sobre a plataforma, seus códigos, catálogos, bases editoriais, obras licenciadas, marcas, documentação técnica proprietária ou demais ativos de propriedade intelectual preexistentes.

4.33. A execução do objeto não ensejará cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, direitos conexos, marcas, tecnologias, bases de dados proprietárias, catálogos, conteúdos editoriais, obras literárias, científicas ou técnicas disponibilizadas na plataforma, os quais permanecerão sob a titularidade de seus respectivos detentores, observados os limites das licenças de uso contratadas pela Administração.

4.34. Ficam resguardados, sob a titularidade de seus respectivos autores ou titulares, os direitos autorais e de propriedade intelectual incidentes sobre toda produção científica, acadêmica, técnica, didática ou institucional desenvolvida por docentes, discentes, pesquisadores, servidores ou demais usuários autorizados da Universidade Federal de Uberlândia a partir da utilização regular do acervo e das funcionalidades da plataforma, observado o regime jurídico aplicável a cada caso.

4.35. A inexistência de cessão de direitos de propriedade intelectual sobre a plataforma e sobre o conteúdo licenciado não afasta o dever da Contratada de disponibilizar à Contratante, durante a vigência contratual, os acessos, funcionalidades, relatórios, dados de uso, arquivos de integração, documentos operacionais e demais informações expressamente previstos neste Termo de Referência e necessários à gestão, fiscalização, recebimento, avaliação e eventual prorrogação do contrato, observadas a legislação de proteção de dados pessoais, as regras de sigilo e os direitos autorais de terceiros.

4.36. A Contratada deverá adotar mecanismos adequados de proteção dos direitos autorais e de propriedade intelectual relacionados ao conteúdo disponibilizado na plataforma, sem prejuízo do dever da Contratante de orientar seus usuários quanto ao uso regular do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

O item foi incluído, seguindo a redação proposta pela procuradoria adjunta à UFU, visando a previsão de disposição específica adequada ao caso concreto, de modo a resguardar futuras produções acadêmicas elaboradas com base no acervo da plataforma "Minha Biblioteca" e distinguir de forma clara os direitos do Contratado daqueles pertencentes à Administração Pública. Por fim, ressalte-se que as adaptações foram realizadas por solicitação da Contratada e em razão das peculiaridades do objeto contratado, não comprometendo as recomendações já lançadas no Parecer nº 00157/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Zelar pela segurança do sistema e base de dados vinculada, inclusive no tocante aos dados informáticos, direitos autorais e de propriedade intelectual relacionados ao seu conteúdo, devendo, para tanto, promover atividades de orientação e conscientização dos usuários acerca do bom uso da plataforma;
- 5.1.10. Comunicar à Contratada, no prazo de 2h (duas horas) a partir do momento em que tomar conhecimento, a ocorrência de qualquer incidente que possa afetar a estabilidade e integridade da base de dados da biblioteca digital, comprometendo a segurança do sistema e dos usuários cadastrados, bem como ensejando risco de violação dos direitos autorais e de propriedade intelectual relacionados.

A Contratada solicitou a inclusão dos itens 5.1.9 e 5.1.10 e, ante a manifestação da procuradoria adjunta à UFU no parecer nº 00181/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU (documento SEI nº 7327384), a equipe de planejamento manifestou concordância às inclusões. Cumpre destacar que a procuradora, ao propor a redação para o tópico de propriedade intelectual, direitos autorais e produção acadêmica, expressamente menciona o 'dever da Contratante de orientar seus usuários quanto ao uso regular do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável'. Ademais, o dever de comunicar à Contratada eventuais incidentes relacionados à estabilidade e à integridade da plataforma permite que a fornecedora adote providências imediatas para manter o acesso ininterrupto e garantir a eficiência dos serviços prestados, justificando a viabilidade das inclusões.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- ~~5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;~~

O item excluído versa sobre contratações de TIC que envolvem desenvolvimento, customização, criação de códigos, elaboração de bases de dados, modelos, documentação técnica, artefatos de software ou outros

produtos intelectuais produzidos especificamente em favor da Administração. Todavia, a contratação ora examinada possui objeto diverso. Trata-se assinatura anual de plataforma de biblioteca digital multiusuário, com disponibilização de acervo digital mediante licenças/aceessos simultâneos. Em outros termos, a plataforma já existe e é disponibilizada em modelo de serviço, sem desenvolvimento de software específico para a Universidade Federal de Uberlândia e sem transferência tecnológica à Administração. Nesse contexto, a cláusula genérica de cessão integral de direitos de propriedade intelectual e direitos autorais acaba por impor à contratada obrigação incompatível com a natureza do objeto. Visando resguardar os direitos autorais e de propriedade intelectual da UFU e da comunidade a ela vinculada, houve a inclusão dos itens 4.32 e seguintes no campo "Da propriedade intelectual, direitos autorais e produção acadêmica. Por fim, ressalte-se que as adaptações foram realizadas por solicitação da Contratada e em razão das peculiaridades do objeto contratado, não comprometendo as recomendações já lançadas no Parecer nº 00157/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU.

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: na data de início da vigência estabelecida no contrato. ou no prazo de 01 dia corrido, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), o que vier a ocorrer primeiro. Cumpre destacar que a vigência desta nova contratação terá início apenas após o término do contrato em vigor, mesmo que a assinatura ocorra antecipadamente. Nesse sentido, torna-se necessária a instituição de cláusula de início de vigência a partir de 06/05/2026 (dia seguinte ao encerramento do atual contrato).

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade da Plataforma e de todo o conteúdo digital 24 horas por dia e 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de acesso de 96% (noventa e seis por cento) sobre as horas mensais contratadas, exceto em caso de manutenção programada, comunicada à Contratante com antecedência mínima de 24 horas;

6.1.2.2. A Plataforma "Minha Biblioteca" deverá apresentar a possibilidade de personalização para atendimento das necessidades de cada usuário, por meio de cadastro de login e senha automatizado ou realizado pelo próprio usuário no ambiente disponibilizado pela "Minha Biblioteca" para a UFU, conforme parâmetros a serem ajustados com a equipe técnica da Contratante;

6.1.2.3. A plataforma Minha Biblioteca (desktop ou aplicativo) deverá estar disponível em tempo integral;

6.1.2.4. A Contratada deverá impedir interrupções no fornecimento do serviço e solucionar quaisquer falhas decorrentes do processo de compilação, inerentes a erro provocado pela referida base de dados;

6.1.2.5. Em caso de necessidade de manutenção, esta será feita em horário não comercial, preferencialmente aos domingos;

6.1.2.6. A Contratada deverá notificar a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso à plataforma;

6.1.2.7. A Contratada deverá atualizar continuamente a plataforma e, prontamente, atender aos usuários em matérias relacionadas a falhas de execução no sistema, tais como erros de processamento; erros de digitação e etc.

6.1.2.8. A disponibilização e manutenção do uso das licenças para acesso à plataforma Minha Biblioteca deverá ser mantido pela Contratada pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, devendo o suporte técnico ser prestado por todo o período de vigência do contrato.

~~6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~6.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados ~~no seguinte endereço:~~ de forma on-line com a disponibilização de acesso adequado e estável à assinatura mensal da plataforma de biblioteca digital "Minha Biblioteca", independentemente do equipamento utilizado ou do local em que se encontre o usuário autenticado na rede de dados da Contratante; observando-se apenas a limitação estabelecida pelo número de licenças adquiridas (16.500).

Tratando-se de plataforma digital, os serviços serão prestados em ambiente virtual, operando de forma remota e independentemente de sede física para a execução das atividades.

6.3. Os serviços serão prestados ~~no seguinte horário:~~ 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, isto é, por período integral.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas ~~abaixo:~~

6.4.1. Contratada deverá assegurar a disponibilidade da Plataforma e de todo o conteúdo digital 24 horas por dia e 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de acesso de 96% (noventa e seis por cento) sobre as horas mensais contratadas, exceto em caso de manutenção programada, comunicada à Contratante com antecedência mínima de 24 horas;

6.4.2. Deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados;

6.4.3. Iniciar o atendimento aos chamados abertos pela Contratante no prazo máximo de 02 horas, notificando a Contratante da confirmação de abertura do chamado e informando prazo para solução do incidente, que deverá ser de, no máximo, 24 horas corridas, conforme prazos estabelecidos no item 4.9 dos Requisitos Temporais da contratação, constante deste Termo de Referência;

6.4.4. Mensalmente, os fiscais do contrato realizarão avaliação do nível de atendimento dos serviços de suporte solicitados, a partir dos registros próprios e de reclamações de usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Uberlândia;

6.4.5. Considera-se plena execução do serviço a disponibilidade de 100% a 96% das horas mensais

contratadas. A disponibilidade inferior a 96% das horas mensais contratadas dará ensejo à restituição, à Contratante, de valores proporcionais às indisponibilidades do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ~~nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~ para o fornecimento de acesso simultâneo à plataforma Minha Biblioteca, tendo como parâmetro as 16.500 licenças de acesso adquiridas.

Tratando-se de plataforma digital acessível através de Desktop ou de dispositivos móveis em qualquer rede, é necessário apenas que a Contratante mantenha o serviço ativo e em funcionamento durante 24 horas, nos 07 dias da semana. Utilizando-se para tanto dos equipamentos e ferramentas necessárias, sem dispensável qualquer especificação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. Trata-se de assinatura anual da plataforma de biblioteca digital multiusuários "Minha Biblioteca" com acesso simultâneo para 16.500 licenças. O acesso ao software poderá se dar através de Desktop ou de dispositivos móveis como celulares e tablets em qualquer rede, estando disponível 24 horas, 07 dias da semana.

6.6.2. A finalidade intrínseca da contratação é a oferta da maior quantidade de obras, referentes à bibliografia básica e complementar dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, para toda a comunidade acadêmica. Fortalecendo os eixos de pesquisa, ensino e extensão.

6.6.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado do termo inicial de vigência disposto no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaca-se que o atual contrato nº 013/2022 está em vigência até 05/05/2026.

Formas de transferência de conhecimento

~~6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:~~

~~6.6.1. [...];~~

~~6.6.2. [...]; e~~

~~6.6.3. [...].~~

~~OU~~

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1. Assinatura de novo contrato com início de vigência imediata ao término do contrato atual;

6.8.2. Encerramento do contrato atual;

6.8.3. Continuidade do acesso ao serviço, pela vigência do novo contrato pactuado.

~~OU~~

~~6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, ~~conforme modelo descrito no [Anexo]~~, conforme definições deste Termo de Referência.

6.9.1. O serviço contratado compreende 16.500 licenças para acesso de multiusuários ao conteúdo digital de forma on-line pela Internet (rede externa), aos usuários pré-cadastrados, com possibilidade de cadastramento de contas individualizadas para diferenciação da experiência de leitura. Agrega aproximadamente 10.000 (dez mil) títulos distribuídos entres os catálogos MB Exatas, MB Jurídica, MB Letras e Artes, MB Medicina + GEN, MB Pedagógica, MB Saúde + GEN e MB Sociais Aplicadas.

6.9.2. Acesso on-line, compatível com os principais navegadores de internet, tais como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari;

6.9.3. Acesso a partir de dispositivos do tipo desktop ou móveis (tablets, smartphones, notebooks e afins), de forma responsiva;

6.9.4. Acesso adequado e estável, independentemente do equipamento utilizado ou local em que se encontre o usuário autenticado na rede de dados da Contratante;

6.9.5. Navegação no conteúdo contratado sem limite quanto a quantidade de publicações acessadas, e sem restrição de consulta;

6.9.6. Disponibilidade de recursos de acessibilidade para o conteúdo adquirido;

6.9.7. Atualização contínua da base de dados durante a vigência do contrato, desde que autorizado via contrato de direitos autorais, pela Contratada, garantido o acesso aos novos títulos que forem inseridos na base dados durante a vigência do Contrato, sem ônus para o Contratante;

6.9.8. Conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF, ePub ou formato de exibição e impressão similar, esta última limitada a 15% da obra, desde que autorizado via contrato de direitos autorais;

6.9.9. Devem ser disponibilizados links individualizados para cada publicação, de forma que cada livro seja acessado por meio de uma URL exclusiva;

6.9.10. Publicações e suas respectivas imagens de capa devem estar atualizadas na Plataforma, em sua última edição disponível, sempre que o formato digital tenha sido autorizado pelo autor, via contrato de direitos autorais;

6.9.11. Recursos de pesquisa que possibilitem: consulta por autor, título; refinamento por publicação e autor e /ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação e/ou opções de impressão (limitada a 15% da obra, desde que autorizado via contrato de direitos autorais) e compartilhamento, entre outros;

6.9.12. Recursos de marcação, comentários;

6.9.13. Permissão de citação prática (recurso copiar e colar) e autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados da Contratante, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei nº 9.610, de 1998;

6.9.14. A plataforma deve operar durante 24 horas por dia, 7 dias da semana, sendo a Contratante informada, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a realização de manutenções preventivas ou indisponibilidades; corretivas necessárias ao sistema, caso ensejem indisponibilidades;

6.9.15. A plataforma deve garantir disponibilidade de acesso de, no mínimo, 96% das horas mensais Contratadas;

6.9.16. A plataforma deve disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados, com nível de serviço de atendimento em prazo máximo de 24 horas corridas da abertura do chamado, por meio de equipe técnica especializada, conforme prazos estabelecidos no item 4.9 dos Requisitos Temporais da contratação, constante deste Termo de Referência;

6.9.17. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS **14 e 16**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado ~~deverá~~ **OU** não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de vigência contratual**.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU~~ o disposto nesta seção.

IAP — ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (...) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~8.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~8.4.1. [...];~~

~~8.4.2. [...]; e~~

~~8.4.3. [...]~~

Recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **de início de vigência contratual** ~~OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]~~^[A5].

8.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.20.1. Verificação da disponibilização do serviço por período integral, ou seja, 24 horas por dia e 07 dias por semana, e das 16.500 licenças adquiridas;

8.20.2. Verificação da compatibilidade de acesso on-line nos principais navegadores de internet, tais como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari; bem como a partir de dispositivos do tipo desktop ou móveis (tablets, smartphones, notebooks e afins), de forma responsiva;

8.20.3. Avaliação da navegação no conteúdo contratado sem limite quanto a quantidade de publicações acessadas, e sem restrição de consulta;

8.20.4. Verificação do funcionamento dos recursos de pesquisa, os quais devem possibilitar a consulta por autor, título; refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação e/ou opções de impressão (limitada a 15% da obra, desde que autorizado via contrato de direitos autorais) e compartilhamento, entre outros; bem como dos recursos de marcação e de comentários.

8.20.5. Avaliação da oferta de recursos de acessibilidade para o conteúdo adquirido;

8.20.6. Avaliação da disponibilidade e funcionamento dos canais de suporte técnico remoto (e-mail, chat ou telefone).

Liquidação

8.21. A Contratante deverá apresentar a Nota de Empenho à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de suspensão das licenças de acesso até que seja apresentada.

A Contratada solicitou a inclusão do item no Termo de Referência e a equipe de planejamento não verificou problemas quanto à solicitação, até mesmo porque se verifica que a nota de empenho foi gerada no dia 15/05/2026 e anexada ao processo (documento SEI nº 7314503).

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação.**

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A10]~~

~~8.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.41.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~8.41.2. (...)[A11].~~

~~8.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~8.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~8.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]~~

~~8.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

~~8.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 25/03/2026.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não disponibilizar o acesso aos serviços da assinatura anual da Minha Biblioteca, observando-se o número de licenças adquiridas (16.500), de modo a retardar a execução do contrato.	Multa Moratória de 1,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.
2	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas corridas.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5% (cinco por cento).
3	Interrupção ou indisponibilidade de acesso às licenças por período superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, salvo por motivos de força maior devidamente justificados.	Multa de 10 a 12% do valor da contratação.
4	Causar a inexecução total de contrato.	Multa compensatória de 20% do valor da contratação. Além da devolução integral do valor antecipado atualizado monetariamente pela variação acumulada do ICTI, ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
5	Não prestar suporte técnico remoto dentro dos prazos estabelecidos no item 4.9 dos Requisitos Temporais da contratação, constante deste Termo de Referência, contados a partir da primeira reclamação formal da Contratante.	Multa Moratória de 1,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 25 vinte dias.
6	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial de alinhamento.	Advertência Em caso de reincidência, aplica-se multa moratória de 1,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 25 vinte dias.
7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
		Advertência.

8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 a 12% do valor total do Contrato.
---	--	---

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento **único**, proporcional à irregularidade verificada e identificada até a fase de recebimento definitivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

É necessário especificar que o pagamento da Contratada se dará em parcela única.

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.2.3. Constatada a execução irregular, indisponibilidade do serviço ou descumprimento de Nível de Serviço (SLA) após a realização do pagamento integral e definitivo da assinatura, a responsabilidade da Contratada será apurada em processo administrativo próprio, sujeitando-a à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, cujo recolhimento dar-se-á por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ante a inexistência de faturas remanescentes para a efetivação de glosas.

Como o pagamento do serviço ocorrerá em parcela única, sua efetivação impossibilita eventuais glosas ou retenções por descumprimento contratual posterior. Nessa hipótese, a aplicação de sanções pecuniárias dar-se-á mediante o recolhimento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância dos prazos estabelecidos no item 4.9 dos Requisitos Temporais da contratação, constante deste Termo de Referência, para a resolução de incidentes técnicos;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a resolução de incidentes técnicos, relacionados ao adequado fornecimento dos serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.8. Compensatória, pela interrupção do serviço por prazo superior a 4 horas corridas, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.9. Compensatória, para a infração do descrito nos itens 6.1 e 6.9 deste Termo de Referência, isto é, pela realização de manutenção em horário comercial, pela impossibilidade de impressão de ao menos 5% por cento das obras disponibilizadas; pela ausência de ferramentas de marcação de texto e comentários; bem como por eventuais falhas não solucionadas nas ferramentas de busca e pela não disponibilização de quaisquer informações sobre as estatísticas de uso da plataforma, de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

~~OU~~

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **o serviço a ser contratado é fornecido por representante comercial exclusivo.**

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

~~10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11]:~~

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~10.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação - aplicável para o contrato de escopo] **OU** [valor total estimado da contratação para o período de doze meses - aplicável para o contrato de serviço continuado] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente]. [A12]~~

~~10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];~~

~~10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;~~

~~10.31. O atendimento[A14] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

Não serão exigidos outros documentos para a qualificação econômico-financeira, já que a presente contratação enquadra-se na modalidade de inexigibilidade (fornecedor exclusivo) e a Contratada possui contrato em vigência com a Universidade Federal de Uberlândia, prestando os serviços sem qualquer ocorrência econômica desabonadora.

Qualificação Técnica

~~10.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação:~~

~~10.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~10.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade:[A16]~~

~~10.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~10.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A17]~~

Não será exigida prova de qualificação técnica, visto que a presente contratação enquadra-se na modalidade de inexigibilidade (fornecedor exclusivo) e a Contratada possui contrato em vigência com a Universidade Federal de Uberlândia, demonstrando que possui os atributos técnicos necessários para a prestação do serviço.

Qualificação Técnico

~~10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A18];~~

~~10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A19]~~

~~10.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes:[A20]~~

~~10.36.1.2. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

~~10.36.2 [A21] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.[A22]~~

~~10.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~10.36.4. O fornecedor disponibilizará [A23] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.~~

~~10.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

~~10.37. Declaração de que[A24] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

~~10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

~~10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

~~10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

A comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será dispensada, visto que a presente contratação enquadra-se na modalidade de inexigibilidade (fornecedor exclusivo) e a Contratada possui contrato em vigência com a Universidade Federal de Uberlândia, demonstrando que possui os atributos técnicos necessários para a prestação do serviço.

Disposições gerais sobre habilitação

10.24. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 10.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.29.6.1. ata de fundação;
 - 10.29.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.29.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.29.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.29.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.29.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 10.29.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na proposta comercial anexa.

~~OU~~

~~11.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.[A3]~~

~~OU~~

~~11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~11.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~11.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

~~11.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 96213;

II) Fonte de recursos: 1000.000000;

III) Programa de trabalho: 230759;

IV) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e

V) Plano interno: [...].

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

~~12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Assinatura do contrato	05 (cinco) dias após a autorização da contratação	R\$ 0,00
Liberação de acesso à plataforma para as 16.500 licenças adquiridas	Início da vigência contratual OU 01 dia corrido contado da emissão da OS	R\$ 0,00
Termo de recebimento provisório	10 dias contados da comprovação da prestação dos serviços	R\$ 0,00
Termo de recebimento definitivo	15 dias contados do recebimento provisório	R\$ 0,00
Liquidação	10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou de documento de cobrança equivalente	R\$ 504.900,00

<p>_____</p> <p>Ana Letícia de Oliveira Guerra</p> <p>Integrante</p> <p>Requisitante</p> <p>3242882</p>	<p>_____</p> <p>Leonildo Costa e Silva</p> <p>Integrante</p> <p>Técnico</p> <p>1643056</p>	<p>_____</p> <p>Crislayne Souza Melo</p> <p>Integrante</p> <p>Administrativo</p> <p>3506450</p>	<p>_____</p> <p>Josué Miranda Rodrigues</p> <p>Integrante</p> <p>Administrativo</p> <p>3219248</p>
---	--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
<p>_____</p> <p>Mauricio Cunha Escarpinati</p> <p>Diretor</p> <p>1809632</p>

Uberlândia, 18 de março de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
<p>_____</p> <p>Maira Nani França Moura Goulart</p> <p>Diretora do Sistema de Bibliotecas</p> <p>1474041</p>

14. ANEXO I: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____, E-mail _____, empregada pela empresa _____, Endereço _____,

E-mail _____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente organizacional da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da UFU reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços continuados;
2. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFU, das informações restritas reveladas;
4. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;
5. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
6. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
7. O signatário obriga-se a informar imediatamente a UFU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da UFU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFU e o signatário sem qualquer ônus para a UFU. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da UFU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Uberlândia, __ de ____ de 20__.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

Assinatura

15. ANEXO II: TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

16. ANEXO III: TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Contrato nº: XXXX

OBJETO: Contratação de serviços de acesso a Plataforma Minha Biblioteca, totalmente via web para atender as necessidades da Universidade Federal de Uberlândia.

CONTRATANTE: Universidade Federal de Uberlândia - CNPJ: 25.648.387/0001-18

GESTORA DO CONTRATO: Joilsa Fonseca de Oliveira - SIAPE: 2062422

CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA CNPJ: 13.183.749/0001-63

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante e se comprometem a cumpri-lo.

Nome do funcionário	CPF	Telefone	E-mail	Assinatura

_____, _____ de _____ de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 625, de 11 de fevereiro de 2026

CRISLAYNE SOUZA MELO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 14:55:32.

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 625, de 11 de fevereiro de 2026

LEONILDO COSTA E SILVA

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 15:37:11.

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 625, de 11 de fevereiro de 2026

ANA LETICIA DE OLIVEIRA GUERRA

Membro da equipe de planejamento da contratação

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 625, de 11 de fevereiro de 2026

JOSUE MIRANDA RODRIGUES

Membro da equipe de planejamento da contratação